



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1944/2020.

De 15 de Dezembro de 2020.

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 15/12/2020

.....
Servidor - Matrícula
Telis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

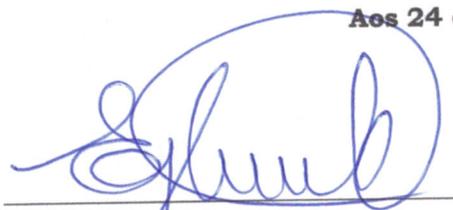
JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$13.280,00** (Treze mil duzentos e oitenta reais), por meio do **Decreto Nº3550/2020, de 01 de Dezembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

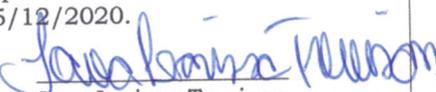
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.**


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 15/12/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3550/2020

De 01 de Dezembro de 2020

**Abre Crédito Extraordinário ao
Orçamento do Exercício de 2020,
Auxílio Financeiro da União para
ações de enfrentamento a COVID-
19 - LC 173/2020.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 13.280,00 (Treze mil duzentos e oitenta reais), com a seguinte classificação:

| | |
|-----------------|---|
| Órgão: | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unid. Orçam: | 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| Função: | 10 - Saúde |
| Subfunção: | 301 - Atenção Básica |
| Programa: | 0007 - Atenção Básica |
| Atividade: | 2.019 - Manutenção das Equipes da Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB |
| Cta Despesa: | 3196 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Valor: | R\$100,00 |
| Cta Despesa: | 3197 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Valor: | R\$10.000,00 |
| Cta Despesa: | 3198 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| Valor: | R\$100,00 |
| Cta Despesa: | 3199 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS |
| Valor: | R\$100,00 |
| Cta Despesa: | 3200 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Valor: | R\$100,00 |
| Cta Despesa: | 3201 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor: | R\$2.780,00 |
| Cta Despesa: | 3203 |
| Fonte Recursos: | 4511 - Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo |
| Natureza Desp: | 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO |
| Valor: | R\$100,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do Crédito Extraordinário autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o Recurso recebido do Ministério da Saúde através da Portaria Nr:2405/2020 de 16 de setembro de 2020 na Fonte de Recurso: 4511 - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo no valor de R\$ 13.280,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

